

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 232 / 2003
DE 15/05/2003

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 1º DA LEI 215/2002, QUE
AUTORIZA LOCAÇÃO DE IMOVEIS.”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

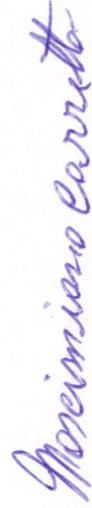
Art. 1º - Ficam alterados os valores descritos nas alíneas “c” e “d” do artigo 1º da lei 215/2002, de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ficando as respectivas alíneas com a seguinte redação:

“c - *Um salão comercial, em alvenaria, com aproximadamente 30 m², na Rua Tulipa Negra, de propriedade da Sra. Fause Cristina Germani, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, o qual será destinado para funcionamento do Conselho Tutelar deste município;*

d - *Um salão comercial, em alvenaria, com aproximadamente 30 m², na Rua Tulipa Negra, de propriedade da Sra. Fause Cristina Germani, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, o qual será destinado para funcionamento do Posto de Atendimento dos Correios”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio de 2003.



MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal